



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GABINETE - GAB/SR/PF/PR

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins previstos no art. 112 da Lei nº 7.210/84 e em consonância com o disposto no Decreto nº 6.049/2007, atendo ao despacho judicial contido no evento 812 do processo eletrônico nº 5014411-33.2018.4.04.7000/PR, que não existem anotações de falta disciplinar atribuída ao preso **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**, RG 5535524-9 SSP/SP, CPF 070.680.938-68, filho de Aristides Inácio da Silva e Eurídice Ferreira de Melo, desde 07/04/2018 quando houve o ingresso dele na sala de detenção provisória desta Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná, onde ainda permanece.

Sendo a classificação **formal** de sua conduta, portanto, de **“BOM” comportamento carcerário**, nos termos do Decreto nº 6.049, de 27 de fevereiro de 2007: "Art.78. *Bom comportamento carcerário é aquele decorrente de prontuário sem anotações de falta disciplinar, desde o ingresso do preso no estabelecimento penal federal até o momento da requisição do atestado de conduta.*

E, por ser expressão da verdade, para que se constitua em documento de direito, que ora dato e assino por meio digital.

Curitiba/PR, 01 de outubro de 2019.

LUCIANO FLORES DE LIMA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da PF no PR



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FLORES DE LIMA, Superintendente Regional**, em 01/10/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12540337** e o código CRC **840F656D**.